***LEI Nº 5091, DE 07 DE MARÇO DE 2016.***

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.454.463,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |
| 1.10.02 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |
| 12.361.0021.1.124 | Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 214.063,58 |
| 12.365.0021.1.125 | Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA –FNDE |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 1.240.400,37 |
|  **TOTAL** |  | **1.454.463,95** |

**Parágrafo Único:** – Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Educação Eficiente e Eficaz” as ações “Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE” e “Construção de Escolas Infantis – PROINFÂNCIA –FNDE”.

 **Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superávit* financeiro no valor de R$ 302.147,96 (trezentos e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o montante de R$ 1.152.315,99 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

 **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de março de 2016.

 ***MOACIR RIBEIRO DA SILVA ÉMERSON DE OLIVEIRA***

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinete